

ANEXO I  
DAS ENTIDADES  
(a que se refere o inciso V do art. 3º do Decreto NE nº 181, de 27 de fevereiro de 2019)

ITEM	ENTIDADE
1	Associação Comercial e Empresarial de Minas – ACMINAS
2	Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte – CDL/BH
3	Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG
4	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg
5	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais – Fecomércio MG
6	Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – Federaminas
7	Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais – Fetcemg
8	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg
9	Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Minas Gerais – FCDL-MG
10	Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg
11	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae
12	União dos Varejistas de Minas Gerais – UVMG

ANEXO II  
do Cronograma DE atividades do GRUPO DE TRABALHO DE Obrigações Acessórias  
(a que se refere o art. 8º do Decreto NE nº 181, de 27 de fevereiro de 2019)

ATIVIDADE	RESPONSÁVEIS	DATA-LIMITE
Indicação dos nomes para composição do GT de Obrigações Acessórias.	Sutri, Sufis, Saif, Sucred, STI, entidades relacionadas no Anexo I e outras entidades interessadas	15/3/2019
Reunião de trabalho do GT de Obrigações Acessórias (indicação do relator).	Subsecretário da Receita Estadual	22/3/2019
Elaboração de estudos e sugestões.	Relator do GT	17/5/2019
Entrega dos estudos e sugestões ao Subsecretário da Receita Estadual.	Relator do GT	17/5/2019
Disponibilização, na internet, dos estudos e sugestões, para consulta pública e oferecimento de críticas e sugestões por contribuintes em geral.	Subsecretário da Receita Estadual	21/5/2019
Apresentação de críticas e sugestões por contribuintes em geral.	Contribuintes em geral	31/5/2019
Análise das sugestões apresentadas pelo GT de Obrigações Acessórias e pelos contribuintes em geral, bem como decisão quanto às sugestões a serem implementadas.	SRE	31/7/2019
Definição de prioridades e cronograma para implementação das sugestões que não dependam exclusivamente de alterações em atos normativos de responsabilidade do Poder Executivo.	SRE e SEF	9/8/2019
Reunião de trabalho do GT de Obrigações Acessórias para apresentação das conclusões da SRE acerca das sugestões e encerramento das atividades do GT.	Subsecretário da Receita Estadual	15/8/2019
Publicação das alterações na legislação em relação às sugestões aprovadas que dependerem exclusivamente de atos normativos de responsabilidade do Poder Executivo.	SEF	12/11/2019

ANEXO III  
DO Cronograma DE atividades do GRUPO DE TRABALHO DE PROCESSOS INTERNOS  
(a que se refere o art. 8º do Decreto NE nº 181, de 27 de fevereiro de 2019)

ATIVIDADE	RESPONSÁVEIS	DATA-LIMITE
Indicação dos nomes para composição do GT de Processos Internos.	Sutri, Sufis, Saif, Sucred, STI e CCMG	15/3/2019
Reunião de trabalho do GT de Processos Internos (indicação do relator).	Subsecretário da Receita Estadual	22/3/2019
Elaboração de estudos e sugestões.	Relator do GT	17/5/2019
Entrega dos estudos e sugestões ao Subsecretário da Receita Estadual.	Relator do GT	17/5/2019
Disponibilização dos estudos e sugestões para os servidores fazendários em exercícios nas unidades centralizadas e descentralizadas da SRE para oferecimento de críticas e sugestões.	Subsecretário da Receita Estadual	21/5/2019
Apresentação de críticas e sugestões pelos servidores fazendários.	Servidores fazendários em exercícios nas unidades centralizadas e descentralizadas da SRE	31/5/2019
Análise das sugestões apresentadas pelo GT de Processos Internos e pelos servidores fazendários e decisão quanto às sugestões a serem implementadas.	SRE	31/7/2019
Definição de prioridades e cronograma para implementação das sugestões que não dependam exclusivamente de alterações em atos normativos de responsabilidade do Poder Executivo.	SRE e SEF	9/8/2019
Reunião de trabalho do GT de Processos Internos para apresentação das conclusões da SRE acerca das sugestões e encerramento das atividades do GT.	Subsecretário da Receita Estadual	15/8/2019
Publicação das alterações na legislação em relação às sugestões aprovadas que dependerem exclusivamente de atos normativos de responsabilidade do Poder Executivo.	SEF	12/11/2019

DECRETO NE Nº 182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Heliadora, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Heliadora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Heliadora, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Heliadora, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Heliadora.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 27 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 182, de 27 de fevereiro de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se em um poste a ser implantado sob uma rede existente na coordenada 438.737 / 7561.597 até uma cerca de divisa na coordenada 439.430 / 7561.793, com um total de 741 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 11.115 m² de ocupação;

II – inicia-se em uma cerca de divisa na coordenada 441.558 / 7562.337 até um poste existente na coordenada 441.742 / 7562.387, com um total de 187 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 2.805 m² de ocupação;

III – inicia-se no vértice E-14, de coordenadas N=7.562.276,065 m e E=440.864,314 m; deste segue confrontando com Osvaldo Damasceno Pereira com azimute de 163º33'09" e distância de 0,75 m até o vértice E-13, de coordenadas N=7.562.275,341 m e E=440.864,528 m; deste segue com azimute de 258º27'02"

e distância de 278,33 m até o vértice E-22, de coordenadas N=7.562.219,616 m e E=440.591,836 m; deste segue com azimute de 251º52'25" e distância de 131,28 m até o vértice E-23, de coordenadas N=7.562.178,774 m e E=440.467,075 m; deste segue com azimute de 252º15'23" e distância de 554,17 m até o vértice E-24, de coordenadas N=7.562.009,887 m e E=439.939,270 m; deste segue com azimute de 252º17'06" e distância de 128,93 m até o vértice E-25, de coordenadas N=7.561.970,656 m e E=439.816,454 m; deste segue com azimute de 243º44'22" e distância de 71,98 m até o vértice E-26, de coordenadas N=7.561.938,807 m e E=439.751,901 m; deste segue com azimute de 246º17'38" e distância de 50,17 m até o vértice E-27, de coordenadas N=7.561.918,635 m e E=439.705,961 m; deste segue com azimute de 245º15'03" e distância de 275,32 m até o vértice E-28, de coordenadas N=7.561.803,375 m e E=439.455,934 m; deste segue com azimute de 232º25'00" e distância de 27,22 m até o vértice E-29, de coordenadas N=7.561.786,770 m e E=439.434,359 m; deste segue com azimute de 235º39'13" e distância de 4,19 m até o vértice E-30, de coordenadas N=7.561.784,406 m e E=439.430,900 m; deste segue confrontando com Joel Mendes Ferreira com azimute de 340º22'20" e distância de 15,52 m até o vértice E-31, de coordenadas N=7.561.799,024 m e E=439.425,687 m; deste segue com azimute de 52º25'00" e distância de 28,31 m até o vértice E-32, de coordenadas N=7.561.816,291 m e E=439.448,122 m; deste segue com azimute de 65º15'03" e distância de 277,14 m até o vértice E-33, de coordenadas N=7.561.932,314 m e E=439.699,806 m; deste segue com azimute de 66º17'38" e distância de 49,98 m até o vértice E-34, de coordenadas N=7.561.952,407 m e E=439.745,564 m; deste segue com azimute de 63º44'22" e distância de 72,77 m até o vértice E-35, de coordenadas N=7.561.984,604 m e E=439.810,822 m; deste segue com azimute de 72º17'06" e distância de 130,04 m até o vértice E-36, de coordenadas N=7.562.024,174 m e E=439.934,699 m; deste segue com azimute de 72º15'23" e distância de 554,12 m até o vértice E-37, de coordenadas N=7.562.193,045 m e E=440.462,456 m; deste segue com azimute de 71º52'25" e distância de 132,09 m até o vértice E-38, de coordenadas N=7.562.234,139 m e E=440.587,988 m; deste segue com azimute de 78º27'02" e distância de 131,85 m até o vértice E-39, de coordenadas N=7.562.260,537 m e E=440.717,167 m; deste segue confrontando com DER-Rodovia MG 456 com azimute de 84º40'42" e distância de 84,16 m até o vértice E-40, de coordenadas N=7.562.268,343 m e E=440.800,963 m; deste segue com azimute de 84º31'20" e distância de 30,87 m até o vértice E-41, de coordenadas N=7.562.271,290 m e E=440.831,696 m; deste segue com azimute de 83º15'21" e distância de 17,21 m até o vértice E-42, de coordenadas N=7.562.273,311 m e E=440.848,783 m; deste segue com azimute de 79º56'40" e distância de 15,77 m até o vértice E-14, de coordenadas N=7.562.276,065 m e E=440.864,314 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 21.679,54 m²;

IV – inicia-se no vértice E-01, de coordenadas N=7.562.386,340 m e E=441.177,970 m; deste segue com azimute de 92º33'47" e distância de 130,72 m até o vértice E-02, de coordenadas N=7.562.380,494 m e E=441.308,564 m; deste segue com azimute de 97º43'31" e distância de 156,98 m até o vértice E-03, de coordenadas N=7.562.359,392 m e E=441.464,119 m; deste segue com azimute de 98º54'58" e distância de 94,92 m até o vértice E-04, de coordenadas N=7.562.344,681 m e E=441.557,889 m; deste segue com azimute de 78º36'56" e distância de 1,63 m até o vértice E-05, de coordenadas N=7.562.345,004 m e E=441.559,491 m; deste segue confrontando com Mauro Damasceno Ferreira com azimute de 172º54'47" e distância de 15,04 m até o vértice E-06, de coordenadas N=7.562.330,077 m e E=441.561,347 m; deste segue com azimute de 258º36'56" e distância de 3,19 m até o vértice E-07, de coordenadas N=7.562.329,446 m e E=441.558,217 m; deste segue com azimute de 278º54'58" e distância de 97,45 m até o vértice E-08, de coordenadas N=7.562.344,549 m e E=441.461,949 m; deste segue com azimute de 277º43'31" e distância de 156,15 m até o vértice E-09, de coordenadas N=7.562.365,539 m e E=441.307,218 m; deste segue com azimute de 272º33'47" e distância de 129,30 m até o vértice E-10, de coordenadas N=7.562.371,321 m e E=441.178,049 m; deste segue com azimute de 266º49'57" e distância de 52,08 m até o vértice E-11, de coordenadas N=7.562.368,443 m e E=441.126,045 m; deste segue com azimute de 238º44'07" e distância de 115,18 m até o vértice E-12, de coordenadas N=7.562.308,663 m e E=441.027,587 m; deste segue com azimute de 258º27'02" e distância de 166,43 m até o vértice E-13, de coordenadas N=7.562.275,341 m e E=440.864,528 m; deste segue confrontando com Paulo Alves Lima com azimute de 343º33'09" e distância de 0,75 m até o vértice E-14, de coordenadas N=7.562.276,065 m e E=440.864,314 m; deste segue confrontando com DER-Rodovia MG 456 com azimute de 78º03'40" e distância de 21,91 m até o vértice E-15, de coordenadas N=7.562.280,597 m e E=440.885,751 m; deste segue com azimute de 74º53'22" e distância de 22,75 m até o vértice E-16, de coordenadas N=7.562.286,528 m e E=440.907,713 m; deste segue com azimute de 68º41'09" e distância de 20,20 m até o vértice E-17, de coordenadas N=7.562.293,869 m e E=440.926,528 m; deste segue com azimute de 65º11'18" e distância de 18,82 m até o vértice E-18, de coordenadas N=7.562.301,767 m e E=440.943,613 m; deste segue com azimute de 58º54'11" e distância de 14,77 m até o vértice E-19, de coordenadas N=7.562.309,397 m e E=440.956,263 m; deste segue com azimute de 78º27'02" e distância de 67,13 m até o vértice E-20, de coordenadas N=7.562.322,837 m e E=441.022,031 m; deste segue com azimute de 58º44'07" e distância de 116,33 m até o vértice E-21, de coordenadas N=7.562.383,213 m e E=441.121,468 m; deste segue com azimute de 86º49'57" e distância de 56,59 m até o vértice E-01, de coordenadas N=7.562.386,340 m e E=441.177,970 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 9.809,24 m².

DECRETO NE Nº 183, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Estação Repetidora Rogério Cardoso, do Sistema Cemig, no Município de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Uberlândia, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Estação Repetidora Rogério Cardoso, do Sistema Cemig, no Município de Uberlândia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 27 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 183, de 27 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do marco M3, segue em linha reta com o rumo 20º48'25" NO, na distância de 37,14 m até atingir o marco M4; daí, deflete com o ângulo de 90º00'00" à direita, segue em linha reta com o rumo de 69º11'35" NE, na distância de 40,00 m, até atingir o marco M5; daí, deflete com o ângulo de 90º00'00" à direita, segue em linha reta com o rumo de 20º48'25" SE, na distância de 40,00 m, até atingir o marco M6; daí, deflete com o ângulo de 90º00'00" à direita, segue em linha reta com o rumo de 69º11'35" SO, na distância de 40,00 m, até atingir o marco M7; daí, deflete com o ângulo de 90º00'00" à direita, segue em linha reta com o rumo de 20º00'00" à direita, segue em linha reta com o rumo de 20º48'25" NO, na distância de 2,86 m, até atingir o marco M3, ponto inicial desta descrição; confrontando pela frente com a estrada pavimentada que dá acesso à Coalba e pelos fundos e lado direito e esquerdo com terrenos remanescentes da comodante.